



## Projeto de Lei Nº 380/2025

**SUMULA:** INSTITUI O PROGRAMA “MENOS TELAS, MAIS LIVROS” NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Menos Telas, Mais Livros” nas creches e escolas municipais de Itapevi, com o objetivo de promover a redução do uso de telas e o incentivo à leitura em crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** O Programa “Menos Telas, Mais Livros” tem os seguintes objetivos:

I – Reduzir o uso excessivo de telas nas creches e escolas municipais, promovendo uma vida mais saudável e equilibrada para as crianças e adolescentes.

II – Incentivar a leitura em crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e da capacidade de aprender.

III – Promover a educação de qualidade nas creches e escolas municipais, garantindo que as crianças e adolescentes tenham acesso a recursos e oportunidades para se desenvolver de forma integral.

**Art. 3º** O programa consistirá na criação de salas ou espaços dedicados onde serão realizadas atividades que estimulem a leitura, a criatividade e o desenvolvimento social e emocional das crianças.

**Art. 4º** As atividades do programa incluirão, mas não se limitarão a:

I – Contação de histórias e leitura de livros infantis;

II – Atividades lúdicas e artísticas que incentivem a imaginação;

III – Jogos e brincadeiras que promovam o trabalho em equipe e a interação social;

IV – Oficinas de criação literária e de expressão artística;



**V** – Palestras e workshops para pais e responsáveis sobre a importância do equilíbrio no uso de tecnologias.

**Art. 5º** O Programa “Menos Telas, Mais Livros” será implementado de acordo com as seguintes diretrizes:

**I** – Limitação do uso de telas em creches e escolas municipais, estabelecendo horários e regras para o uso de dispositivos eletrônicos;

**II** – Promoção da leitura com acesso a livros e materiais de qualidade;

**III** – Capacitação de professores e educadores para trabalhar com a redução do uso de telas e a promoção da leitura.

**Art. 6º** As Creches e Escolas Municipais deverão adequar seus espaços físicos e programáticos para a criação das salas ou espaços destinados ao programa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável pela implementação.

**Art. 7º** O Programa “Menos Telas, Mais Livros” será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as creches e escolas municipais.

**Art. 8º** O Programa será avaliado e monitorado regularmente para garantir que seus objetivos sejam alcançados.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

O presente projeto de Lei tem como finalidade contribuir para a formação educacional, emocional e social das crianças e adolescentes do município de Itapevi. Em um contexto em que o uso excessivo de telas tem impactado negativamente o desenvolvimento infantil, torna-se essencial estimular práticas saudáveis como a leitura, a criatividade e o convívio social.

O programa “Menos Telas, Mais Livros” propõe a criação de ambientes educativos que favoreçam o uso consciente da tecnologia, promovam a leitura e proporcionem o fortalecimento dos vínculos familiares e escolares.

Investir em políticas públicas que priorizem o desenvolvimento integral da criança é garantir um futuro mais saudável, crítico e participativo para a nossa sociedade.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 07 de julho de 2025.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D219BYWXJ758N304>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D219-BYWX-J758-N304**

